



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL**



PROTOCOLO GERAL 65/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 17:18
Legislativo

Câmara Municipal de Leopoldina - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2022

Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de Leopoldina.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretária de Saúde e visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, ou distúrbios comportamentais, ou vítimas de acidentes de trânsito.

§ 1º - As deficiências prevista no "caput" são: síndrome de Down; paralisia cerebral; autismo e má formação do cérebro e congêneres.

§ 2º - Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de Equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único: A Equoterapia mencionada na presente lei é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico desde 09 de abril de 1997.

Art. 4 - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Sistema de Saúde, suplementadas se necessário;

ENCAMINHADO
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
LEGISLAÇÃO
EM 13/06/22
PRESIDENTE

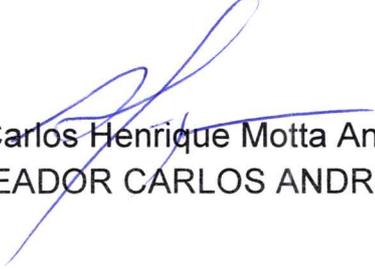


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL**



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2022.


Carlos Henrique Motta André
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD





JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei Ordinária que “*Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas, com mobilidade reduzida, autismo, doenças com necessidades específicas no âmbito do Município de Leopoldina*”.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

A Equoterapia é aplicada por intermédio de programas específicos organizados de acordo com as necessidades e potencialidades do praticante, da finalidade do programa e dos objetivos a serem alcançados. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho. O movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo, que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparado com a ação da pelve humana no andar, permitindo a todo instante entrada sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibular, olfativa, visual e auditiva.

É sabido que cada indivíduo, com deficiência e/ou com necessidades especiais, tem o seu perfil, o que o torna único. Isto evidencia a necessidade de formular programas individualizados, que levem em consideração as demandas daquele indivíduo, naquela determinada fase de seu processo evolutivo.

A Equoterapia é aplicada por intermédio de programas individualizados organizados de acordo com: as necessidades e potencialidades do praticante; a finalidade do programa; os objetivos a serem alcançados, com duas ênfases:

- 1) Com intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente, à reabilitação física e/ou mental;
- 2) Com fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sociofamiliar.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL**



O uso do cavalo como forma de terapia data de 400 A.C. quando Hipócrates utilizou-se do cavalo para "regenerar a saúde" de seus pacientes. Em 1901 foi fundado o primeiro hospital ortopédico do mundo e em função da guerra dos Bôeres na África do Sul, o HOSPITAL ORTOPÉDICO DE OSWENTRY (Inglaterra) onde o número de feridos era muito grande.

Uma dama inglesa, patronesse daquele hospital, resolveu levar os seus cavalos para o hospital a fim de quebrar a monotonia do tratamento dos mutilados. Este é o primeiro registro de uma atividade equestre ligada a um hospital.

No Brasil, a partir dos anos 80, quando foi criada a ANDE-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia) o tratamento tomou maior impulso, mas somente nos últimos seis anos é que se pode notar o verdadeiro crescimento desta modalidade terapêutica, haja vista o número crescente de centros de Equoterapia em todo território nacional. A Equoterapia foi reconhecida como método terapêutico em 1997 pelo Conselho Federal de Medicina.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei, pois, eis que vem ao encontro da necessidade da população.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2022.


Carlos Henrique Motta André
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD